



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**  
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 07/2023**

**I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):** Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN)/ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

**Nome da autoridade competente:** Lilian dos Santos Rahal.

**Matrícula SIAPE nº:** 1336649.

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/ Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável/ Coordenação-Geral de Promoção da Alimentação Saudável (SESAN/DESAU/CGSAU).

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.121, de 23 de janeiro de 2023; Portaria nº 939, de 5 de dezembro de 2023.

**b) UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:** 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG

**Nome da autoridade competente:** Sandra Regina Goulart Almeida

**Matrícula SIAPE:** nº 2144050

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Departamento de Nutrição/ Escola de Enfermagem/ Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

**Identificação do ato que confere poderes de assinatura:** Decreto de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 18 de março de 2022

**b) UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:** 153279/15229 - Escola de Enfermagem da UFMG

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:** 153279/15229 - Escola de Enfermagem da UFMG

**II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO** (conforme plano de trabalho aprovado pela autoridade competente)**Identificação do objeto:**

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto fomentar estratégias de segurança alimentar e nutricional para o desenvolvimento de programas, estratégias e ações inseridos no âmbito do DESAU/SESAN/MDS.

**Objetivo do aditivo:**

O presente aditivo tem o objetivo adicionar o montante de R\$ 327.310,95 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos) da Ação 2784 - Promoção do Consumo e de Ações de Alimentação Adequada e Saudável, classificação funcional programática nº 20.55101.08.306.5133.2784.0001, para suprir a necessidade de ajustes em três produtos previstos no TED.

**Justificativa:**

A alimentação adequada e saudável é direito fundamental, inerente à dignidade humana, consagrados na Constituição Federal de 1988, devendo o poder público adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população. A partir de 2023, o governo brasileiro recolocou a alimentação adequada no centro das políticas sociais. A Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) assumiu no Planejamento Plurianual do Governo Federal (PPA 2024-2027) (Portaria MDS nº 907, de 7 de agosto de 2023), no Planejamento Estratégico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e no Plano Brasil Sem Fome alguns compromissos. Um destes compromissos foi o de propor e coordenar uma Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades, dada à elevada prevalência de insegurança alimentar e os diferentes desafios que afetam a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável em áreas urbanas.

A Estratégia contempla um conjunto de ações integradas e articuladas de promoção da SAN em 60 grandes centros urbanos com objetivo de ampliar a produção, o acesso, a disponibilidade e o consumo de alimentos adequados e saudáveis, priorizando os territórios periféricos urbanos e populações em situação de vulnerabilidade e risco social.

Adicionalmente, foi instituído o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana por meio do Decreto n.11.700, de 12 de setembro de 2023. De acordo com este Decreto, no âmbito deste Programa, compete ao MDS: mapear iniciativas de agricultura urbana e periurbana e gerir informações a elas relacionadas; estabelecer procedimentos para a integração da agricultura urbana e periurbana nos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional; e propor mecanismos para a promoção de ações de agricultura urbana e periurbana nos serviços de saúde e assistência social.

Essas agendas são coordenadas atualmente pelo Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (DESAU) da SESAN/MDS. Diante do exposto, com intuito de contribuir no desenvolvimento, implementação e avaliação das ações e estratégias pactuadas em relação à Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades, os equipamentos de SAN e agricultura urbana e periurbana, o presente projeto faz-se necessário para fomentar estratégias de SAN para o desenvolvimento de programas, estratégias e ações inseridas no âmbito do DESAU/SESAN/MDS.

**III - ALTERAÇÕES**

O item **6** passa a ter a seguinte redação:

**VALOR DO TED: R\$ 1.636.854,45 (um milhão seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

O item **7** passa a ter a seguinte redação:

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.306.5033.215i.0001**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.306.5133.2784.0001**

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada nº 07 e não alterados pelo presente Instrumento.

Belo Horizonte/MG, data de assinatura eletrônica.

**SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA**

Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais

Responsável pela Unidade Descentralizada

Brasília/DF, data de assinatura eletrônica.

**LILIAN DOS SANTOS RAHAL**

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 02/10/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17427086** e o código CRC **54A40277**.